



**EDITAL N ° 005/2021 – SECRETARIA DE SAÚDE**

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, considerando:

I – o disposto no artigo 196 da Constituição Federal – “Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

II – a essencialidade dos profissionais de que trata este edital para a manutenção dos serviços e programas de Saúde Pública desenvolvidos no Município;

Resolve:

**Tornar Público a abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação, por prazo determinado, com fundamentos nas Leis Complementares Municipais de nº 55/2011, 3744/2015 e Lei Ordinária Municipal 3.731/2015, com a finalidade de atender a necessidade excepcional de interesse público do Município de Rolândia, para os seguintes cargos:**

- ASSISTENTE SOCIAL / 30 horas
- AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL / 40 horas
- CONDUTOR SOCORRISTA / 40 horas
- DENTISTA ESPECIALISTA- CIRURGIÃO BUCOMAXIFACIAL / 20 horas
- DENTISTA ESPECIALISTA- CIRURGIÃO ENDODONTISTA / 20 horas
- DENTISTA ESPECIALISTA- CIRURGIÃO DE PACIENTES ESPECIAIS / 20 horas
- DENTISTA ESPECIALISTA- CIRURGIÃO PROTESISTA / 20 horas
- ENFERMEIRO / 40 horas
- MÉDICO ESPECIALISTA GINECOLOGISTA/OBSTETRA / 20 horas
- MÉDICO ESPECIALISTA GINECOLOGISTA/OBSTETRA / 10 horas
- MÉDICO ESPECIALISTA PSIQUIATRA / 20 horas
- MÉDICO ESPECIALISTA PSIQUIATRA / 10 horas
- MÉDICO –PSF / 40 horas
- PSICÓLOGO / 40 horas
- TÉCNICO EM ENFERMAGEM / 40 horas
- TÉCNICO EM LABORATÓRIO / 40 horas
- TÉCNICO EM RADIOLOGIA / 24 horas

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo será regido por este Edital e a sua organização, realização e supervisão competem à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Rolândia, por meio da Comissão para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA  
CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Processo Seletivo Simplificado, sendo acompanhado pela Secretaria de Administração e Procuradoria Jurídica do Município.

- 1.2** O Processo de Seleção Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a atuar na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, exclusivamente para atender à **necessidade temporária de excepcional interesse público** existente no município.
- a. As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital.
- 1.3** A seleção de que trata este Processo Seletivo consistirá unicamente em Prova de Títulos referentes à **Escolaridade e Tempo de Serviço**, apresentados no ato de inscrição conforme pontuação (QUADROS 1, 2 e 3) e requisitos mínimos descritos neste Edital.
- 1.4** As atribuições do cargo estão descritas no ANEXO 1 deste Edital.
- 1.5** A participação do candidato neste Processo Seletivo não implica na obrigatoriedade de sua contratação, e, durante o período de validade desse, havendo candidatos aptos, a Prefeitura reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda às necessidades do serviço.
- 1.6** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do Diário Oficial do Município, e no endereço eletrônico <http://www.rolandia.pr.gov.br>, bem como manter atualizado o endereço e o telefone informados no ato de inscrição para fins de contato com o candidato, caso a SMS Rolândia julgue necessário, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.
- 1.7** Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da sua publicação, através de email enviado para [adm.rhsaude@rolandia.pr.gov.br](mailto:adm.rhsaude@rolandia.pr.gov.br), indicando no campo assunto "IMPUGNAÇÃO", contendo a justificativa e embasamento que sustentem o pedido de impugnação.

**2. DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, VENCIMENTO BÁSICO, CARGA HORÁRIA E LOTAÇÃO:**

**CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**

<b>Condutor Socorrista</b>	
<b>Requisitos/Escolaridade para a inscrição</b>	Ensino Fundamental Completo. Carteira Nacional de Habilitação, Categoria D. Curso de Direção de Veículos de Emergência reconhecido pelo DETRAN. Curso de socorrista./ <b>Experiência mínima de 06 (seis) meses em direção de Van ou ambulância, comprovada em carteira de trabalho ou declaração do empregador.</b>
<b>Número de vagas</b>	Cadastro Reserva
<b>Carga horária</b>	40 horas semanais
<b>Vencimento básico</b>	R\$ 2.055,98 + R\$ *411,19 (20% insalubridade)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA  
CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

<b>Auxiliar de Saúde Bucal</b>	
<b>Requisitos/Escolaridade para a inscrição</b>	Ensino Médio Completo, Curso de Auxiliar em Saúde Bucal. Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional. Experiência mínima de 06 (seis) meses como Auxiliar de Saúde Bucal na área pública ou privada comprovada em carteira ou declaração da instituição.
<b>Número de vagas</b>	01 + Cadastro Reserva
<b>Carga horária</b>	40 horas semanais
<b>Vencimento básico</b>	R\$ 2.262,72 + R\$ *452,54 (20% insalubridade)

<b>Técnico em Enfermagem</b>	
<b>Requisitos/Escolaridade para a inscrição</b>	Ensino Médio Completo. Curso de Técnico em Enfermagem. Registro no conselho competente (COREN). Experiência mínima de 06 (seis) meses como Técnico em Enfermagem na área pública ou privada comprovada em carteira ou declaração da instituição.
<b>Número de vagas</b>	20 + Cadastro Reserva
<b>Carga horária</b>	40 horas semanais
<b>Vencimento básico</b>	R\$ 2.488,99 + R\$ *497,80 (20% insalubridade)

<b>Técnico em Laboratório</b>	
<b>Requisitos/Escolaridade para a inscrição</b>	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em laboratório. Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional. Experiência mínima de 06 (seis) meses como Técnico em Laboratório na área pública ou privada comprovada em carteira ou declaração da instituição.
<b>Número de vagas</b>	Cadastro Reserva
<b>Carga horária</b>	40 horas semanais
<b>Vencimento básico</b>	R\$ 2.488,99 + R\$ *497,80 (20% insalubridade)

<b>Técnico em Radiologia</b>	
<b>Requisitos/Escolaridade para a inscrição</b>	Ensino Médio Completo. Curso Técnico em Radiologia, registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional. Experiência mínima de 06 (seis) meses como Técnico em Radiologia na área pública ou privada comprovada em carteira ou declaração da instituição.
<b>Número de vagas</b>	02 + Cadastro Reserva
<b>Carga horária</b>	24 horas semanais
<b>Vencimento básico</b>	R\$ 2.238,94 + R\$ *895,57 (40% insalubridade)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA  
CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

**CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

<b>Assistente social</b>	
<b>Requisitos/Escolaridade para a inscrição</b>	Curso Superior de Graduação em Serviço Social. Registro no Conselho Regional de Classe. Experiência mínima de 06 (seis) meses como Assistente Social em Instituição Pública ou Privada de Saúde comprovada em carteira de trabalho ou declaração da instituição.
<b>Número de vagas</b>	Cadastro Reserva
<b>Carga horária</b>	30 horas semanais
<b>Vencimento básico</b>	R\$ 3.874,06 + R\$ *774,81 (20% insalubridade)

<b>Dentista Especialista – Cirurgião Bucomaxilofacial</b>	
<b>Requisitos/Escolaridade para a inscrição</b>	Curso Superior de Graduação em Odontologia e Especialização em Cirurgia Bucomaxilofacial. Registro no Conselho Regional de Classe.
<b>Número de vagas</b>	Cadastro Reserva
<b>Carga horária</b>	20 horas semanais
<b>Vencimento básico</b>	R\$ 3.179,53 + R\$ *635,90 (20% insalubridade)

<b>Dentista Especialista – Cirurgião Endodontista</b>	
<b>Requisitos/Escolaridade para a inscrição</b>	Curso Superior de Graduação em Odontologia e Especialização em Endodontia. Registro no Conselho Regional de Classe.
<b>Número de vagas</b>	Cadastro Reserva
<b>Carga horária</b>	20 horas semanais
<b>Vencimento básico</b>	R\$ 3.179,53 + R\$ *635,90 (20% insalubridade)

<b>Dentista Especialista – Cirurgião de Pacientes Especiais</b>	
<b>Requisitos/Escolaridade para a inscrição</b>	Curso Superior de Graduação em Odontologia e Especialização em Pacientes Especiais ou experiência mínima de 06 (seis) meses como cirurgião em pacientes na área pública ou privada comprovada em carteira ou declaração da instituição. Registro no Conselho Regional de Classe.
<b>Número de vagas</b>	Cadastro Reserva
<b>Carga horária</b>	20 horas semanais
<b>Vencimento básico</b>	R\$ 3.179,53 + R\$ *635,90 (20% insalubridade)

<b>Dentista Especialista – Cirurgião Protésista</b>	
<b>Requisitos/Escolaridade para a inscrição</b>	Curso Superior de Graduação em Odontologia e Especialização em Prótese. Registro no Conselho Regional de Classe.
<b>Número de vagas</b>	Cadastro Reserva
<b>Carga horária</b>	20 horas semanais
<b>Vencimento básico</b>	R\$ 3.179,53 + R\$ *635,90 (20% insalubridade)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA  
CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

<b>Enfermeiro</b>	
<b>Requisitos/Escolaridade para a inscrição</b>	Curso Superior de Graduação em Enfermagem. Registro no respectivo Conselho Regional de Classe. Experiência mínima de 06 (seis) meses como Enfermeiro na área pública ou privada comprovada em carteira ou declaração da instituição.
<b>Número de vagas</b>	03 + Cadastro Reserva
<b>Carga horária</b>	40 horas semanais
<b>Vencimento básico</b>	R\$ 5.165,43 + R\$ *1.033,08 (20% insalubridade)

<b>Médico Especialista – Ginecologista/Obstetra</b>	
<b>Requisitos/Escolaridade para a inscrição</b>	Curso Superior de Graduação em Medicina. Residência/Especialização em Ginecologia e Obstetrícia. Registro no respectivo Conselho Regional de Classe.
<b>Número de vagas</b>	01 + Cadastro Reserva
<b>Carga horária</b>	20 horas semanais
<b>Vencimento básico</b>	R\$ 8.380,72 + R\$ *1.676,14 (20 % insalubridade)

<b>Médico Especialista – Ginecologista/Obstetra</b>	
<b>Requisitos/Escolaridade para a inscrição</b>	Curso Superior de Graduação em Medicina. Residência/Especialização em Ginecologia e Obstetrícia. Registro no respectivo Conselho Regional de Classe.
<b>Número de vagas</b>	Cadastro Reserva
<b>Carga horária</b>	10 horas semanais
<b>Vencimento básico</b>	R\$ 4.190,36 + R\$ *836,07 (20 % insalubridade)

<b>Médico Especialista – Psiquiatra</b>	
<b>Requisitos/Escolaridade para a inscrição</b>	Curso Superior de Graduação em Medicina. Título de Psiquiatra com Registro no respectivo Conselho Regional de Classe.
<b>Número de vagas</b>	Cadastro Reserva
<b>Carga horária</b>	20 horas semanais
<b>Vencimento básico</b>	R\$ 8.380,72 + R\$ *1.676,14 (20 % insalubridade)

<b>Médico Especialista – Psiquiatra</b>	
<b>Requisitos/Escolaridade para a inscrição</b>	Curso Superior de Graduação em Medicina. Título de Psiquiatra com Registro no respectivo Conselho Regional de Classe.
<b>Número de vagas</b>	Cadastro Reserva
<b>Carga horária</b>	10 horas semanais
<b>Vencimento básico</b>	R\$ 4.190,36 + R\$ *836,07 (20 % insalubridade)

<b>Médico – PSF</b>	
<b>Requisitos/Escolaridade</b>	Curso Superior de Graduação em Medicina. Protocolo de registro no respectivo Conselho Regional de Classe.
<b>Número de vagas</b>	Cadastro Reserva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA  
CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

<b>Carga horária</b>	40 horas semanais
<b>Vencimento básico</b>	R\$ 10.476,00 + R\$ *2.095,20 (20% insalubridade)

<b>Psicólogo</b>	
<b>Requisitos/Escolaridade para a inscrição</b>	Curso Superior de Graduação em Psicologia. Registro no Conselho Regional de Classe. Experiência mínima de 06 (seis) meses em Instituição Pública ou Privada de Saúde comprovada em carteira de trabalho ou declaração da instituição.
<b>Número de vagas</b>	Cadastro Reserva
<b>Carga horária</b>	40 horas semanais
<b>Vencimento básico</b>	R\$ 5.165,41 + R\$ * 1.033,08 (20% insalubridade)

**2.1** O horário de trabalho dos contratados será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia. O candidato deverá possuir disponibilidade de horário para desenvolver atividades conforme escalas de revezamento para trabalhos aos sábados, domingos, feriados e para horários diurnos e/ou noturnos.

**2.2** A lotação do contratado se dará conforme a conveniência do serviço, podendo haver rodízios entre as instituições de acordo com a necessidade do Município.

**2.3** A descrição das atribuições de cada cargo consta no Anexo I, deste Edital.

**2.4** \* **O adicional de insalubridade** será pago conforme art. 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 055/2011 e de acordo com o LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

### **3. DO REGIME JURÍDICO**

**3.1** A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento nas Leis Municipais de nº 55/2011, nº 3744/2015, e Lei Municipal 3.731/2015.

**3.2** Os contratados por prazo determinado ficarão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas durante a vigência da contratação, conforme a Lei Ordinária Municipal 3.731/2015.

**3.3** O contrato terá a duração de no máximo 01(um) ano, prorrogáveis conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não excedendo o prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme o § 1º do art.4º da Lei supracitada.

**3.4** O candidato contratado passará por avaliação periódica (trimestral), que será realizada por sua chefia imediata, e, caso não apresente um desempenho satisfatório, poderá ter seu contrato rescindido antes do prazo estipulado.



**3.5** A contratação não gera ao candidato direito nem deverá gerar expectativa de direito à efetivação no Serviço público Municipal, ou à prorrogação do contrato por tempo superior ao determinado no subitem 3.3 deste item.

#### **4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**4.1** Às pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e na Súmula nº 377 do STJ, e que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Simplificado, desde que a deficiência apresentada seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

**4.2** À pessoa com deficiência, o percentual de vagas a ser reservado para cada cargo objeto deste Edital será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos classificados no Cadastro de Reserva, desde que o quantitativo de vagas assim o permita.

**4.3** A cada cargo que totalizar 10 (dez) vagas ofertadas, incluindo as vagas inicialmente ofertadas, a décima vaga será destinada à pessoa com deficiência; para os cargos que têm inicialmente formação de Cadastro de Reserva, a cada 10 (dez) vagas que surgirem, a décima vaga deverá ser destinada à pessoa com deficiência; caso não existam candidatos com deficiência a serem convocados, as vagas reservadas serão utilizadas para ampla concorrência.

**4.4** Para concorrer à vaga de deficiente, o candidato com deficiência deverá declarar essa condição ao efetivar sua inscrição, mediante o preenchimento no Formulário de inscrição, e anexar o seguinte documento:

- a) Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, assim como sua compatibilidade com o exercício do cargo em questão, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;

**4.5** O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não tiver confirmado essa condição no ato da inscrição perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar apenas o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência.

**4.6** O candidato com deficiência participará no Concurso Público, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne aos critérios de pontuação, forma de inscrição e prazos estipulados.

**4.7** Ao efetuar a inscrição no Concurso Público como pessoa com deficiência, o candidato adere às regras deste Edital e automaticamente fica ciente, para todos os efeitos e fins de Direito, que, se aprovado e classificado dentro o número de vagas reservadas, será submetido, previamente à nomeação, a procedimento de avaliação da sua condição de pessoa com deficiência.



**4.8** O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.

**4.9** O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

**4.10** Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas à pessoa com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

## **5. DA RESERVA DE VAGAS AOS AFRODESCENDENTES**

**5.1** De acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.274/2003, ficam assegurados aos candidatos que se declararem afrodescendentes, nos termos do artigo 1º dessa Lei, 10% (dez por cento) do total de vagas ofertadas.

**5.2** Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco). O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade deste Processo Seletivo.

**5.3** Para efeitos do previsto neste Edital considerar-se-á afrodescendente aquele que assim se declare expressamente no momento da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores, conforme o disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 14.274/2003.

**5.4** Ficará assegurado ao afrodescendente o direito de inscrever-se a uma das vagas reservadas por este Edital, devendo fazer essa opção, sob sua inteira responsabilidade, no momento da inscrição, na forma descrita neste Edital.

**5.5** Para inscrição como afrodescendente, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, caso contrário não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

**5.6** O candidato que se inscrever como afrodescendente concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.

**5.7** Detectada a falsidade na declaração a que se refere o subitem 5.3 deste Edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no Certame Seletivo Público e de todos os atos daí decorrentes, e à pena de demissão caso já admitido, conforme artigo 5º da Lei Estadual nº 14.274/2003.

**5.8** O candidato afro descendente participará do Certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que





concerne aos critérios de pontuação, forma de inscrição e prazos estipulados, conforme artigo 2º da Lei Estadual nº 14.274/2003.

**5.9** Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas aos afros descendentes, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

## **6. DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NO TESTE SELETIVO**

**6.1** As inscrições do PSS de que se trata deste Edital serão realizadas no Centro Cultural Nanuk, Rua Arthur Thomas esquina com Rua Duque de Caxias, nº 1679, Centro, Rolândia, PR, conforme cronograma abaixo.

<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>CARGO</b>
10/01/22	8:00 às 13:00	Técnico em enfermagem
11/01/22	8:00 às 13:00	Assistente Social Médico Ginecologista/Obstetra Médico Psiquiatra Médico PSF
12/01/22	8:00 às 13:00	Enfermeiro
13/01/22	8:00 às 13:00	Psicólogo Dentista Especialista – Cirurgião Bucomaxilofacial Dentista Especialista – Cirurgião Endodontista Dentista Especialista – Cirurgião de Pacientes Especiais Dentista Especialista – Cirurgião Protésista
14/01/22	8:00 às 13:00	Auxiliar de Saúde Bucal Condutor Socorrista Técnico em Radiologia Técnico de Laboratório

**6.2** As inscrições serão efetivadas mediante a entrega de envelope nominal (em perfeitas condições, sem rasuras ou sinais de violações), contendo a documentação exigida em Edital com a assinatura do candidato em todas as folhas, juntamente com a ficha de inscrição preenchida.

**6.3** O envelope deverá estar aberto, de modo que permita a contagem das folhas entregues.

**6.4** A ficha de inscrição somente será disponibilizada no Site da Prefeitura: [www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br), e não será, em hipótese alguma, fornecida via impressa pela Secretaria de Saúde.



**6.5** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se o Município de Rolândia o direito de excluir do teste seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

**6.6** A inscrição será instruída com o formulário de inscrição devidamente preenchido e **fotocópias autenticadas** anexadas dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Comprovantes de Escolaridade para fins de habilitação: Diplomas ou Certificados de conclusão de curso, emitido por instituição devidamente credenciada no MEC.
- Comprovante de tempo de serviço na área proposta para atuação (Carteira de Trabalho, com os devidos registros na função solicitada ou Declaração com as devidas assinaturas e carimbos do órgão competente, que conste ainda o tempo de serviço).
- Certidão de nascimento dos filhos, devido à necessidade de comprovação caso ocorra o descrito na letra “h” do item 10.3.

**6.7** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

**6.8** Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir os documentos solicitados e certificar-se de que estão corretos, pois, após a efetivação da inscrição, não serão recebidos quaisquer documentos.

**6.9** A homologação da inscrição ficará condicionada a apresentação e comprovação dos pré-requisitos, conforme disposições do Edital.

## **7. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO**

**7.1** São requisitos para a contratação:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos (parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72);
- b) Comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;
- c) Ter completado 18 (dezoito) anos de idade ou não ter atingido 70 (setenta) anos de idade até a data final do contrato;
- d) Encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Cívicos e Políticos;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;



- f) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, mediante apresentação de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;
- g) Não exercer outro cargo, emprego ou função pública, com incompatibilidade de horários, conforme legislação vigente;
- h) Não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, em período inferior a cinco anos;
- i) Estar em situação regular no respectivo conselho de classe;
- j) Apresentar documentos que se fizerem necessários à época da contratação;

## 8. DA PONTUAÇÃO

**8.1** Serão pontuados os títulos referentes à Escolaridade e Tempo de Serviço, com somatória máxima de 100 (cem) pontos.

**8.2** Os comprovantes de Escolaridade deverão ser demonstrados mediante apresentação (em forma de anexo) **de cópias legíveis autenticadas (frente e verso)** do Diploma ou Certificado de conclusão do Curso acompanhado obrigatoriamente de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada no Ministério da Educação e Cultura – MEC.

**8.3** Somente serão considerados os títulos de cursos de pós-graduação stricto-sensu reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC e cursos de pós-graduação lato-sensu oferecidos por instituições de educação superior devidamente credenciadas.

**8.4** A conclusão de cursos de pós-graduação deverá ser comprovada, no mínimo, com a ata de homologação da defesa de tese, dissertação ou monografia.

**8.5** Os certificados de pós-graduação expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de Ensino Superior no Brasil.

**8.6** O Tempo de Experiência Profissional deverá ser comprovado mediante a apresentação de **cópias legíveis e autenticadas**, com os devidos registros na função solicitada ou Declaração original, com as devidas assinaturas e carimbos do órgão competente, que conste ainda o tempo de serviço.

- Não serão pontuados, conforme subitem 8.6, registros escolares/acadêmicos e profissionais que estiverem com dados ilegíveis (borrado, rasurado, apagados, cópia com cortes, entre outros).

**8.7** Para efeito de cálculo de tempo de experiência profissional, a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será convertida em mês completo. A experiência profissional só será pontuada a cada 06 (seis) meses completos ou conforme Quadros 1, 2, e 3.

**8.8** **Para efeito de pontuação, não será considerado o tempo de serviço paralelo ou concomitante prestado na mesma instituição ou não, considerando-se sempre aquele de maior pontuação.**

**8.9** Somente serão pontuados os documentos apresentados nos quais constem o início e o término do período, bem como a carga horária nos casos de cursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA  
CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

**8.10** Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados por via postal, fax, correio eletrônico.

**8.11** Receberá pontuação zero na avaliação de títulos o candidato que não entregar os títulos nos estritos termos constantes neste Edital, bem como aqueles que não forem possíveis de comprovação, especialmente quanto à Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) das respectivas funções exercidas. O candidato que receber pontuação zero na Prova de Títulos, ainda assim continuará participando do certame, nos termos de desempate do item 10.3, desde que preencha os requisitos necessários para o desempenho do cargo.

**8.12** Todo documento da Prova de Títulos expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

**8.13** Caberá à Comissão do PSS a análise de casos omissos e a apreciação de documentos em desconformidade com as previstas neste edital.

**8.14** A documentação apresentada será analisada quanto à sua autenticidade durante o processo seletivo e, mesmo após a admissão, o candidato será excluído do Processo de Seleção ou tornado sem efeito o ato de admissão, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**8.15** Para os cargos de nível superior, a especialização ou residência exigida como requisito mínimo para o cargo, não serão considerados para efeito de pontuação na prova de títulos.

**8.16** Para a avaliação serão considerados os critérios descritos nos **quadros abaixo**:

**Para os cargos de nível fundamental**, serão considerados os critérios descritos no **Quadro 1**:

<b>QUADRO 1</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário (Pontos)</b>	<b>Valor máximo</b>
<b>Títulos</b>	Curso de Graduação na área da saúde	25	25
	Ensino Médio Completo	15	15
	Cursos na área específica com no mínimo 08 horas de duração, realizados a partir de janeiro de 2017.	2 pontos a cada curso	10
<b>Tempo de serviço na função específica</b>	Experiência profissional na área específica de atuação	5 pontos a cada período completo de 6 meses trabalhado	50
<b>Pontuação Máxima</b>			<b>100</b>



Para os cargos de nível médio, serão considerados os critérios descritos no **Quadro 2**:

<b>QUADRO 2</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário (Pontos)</b>	<b>Valor máximo</b>
<b>Títulos</b>	Ensino superior completo	30	30
	Cursos na área específica com carga horária mínima de 08 horas de duração, realizados a partir de janeiro de 2017	2 pontos a cada curso	20
<b>Tempo de serviço na função específica</b>	Experiência profissional na área específica de atuação	5 pontos a cada período completo de 6 meses trabalhado	50
<b>Pontuação Máxima</b>			<b>100</b>

Para os cargos de nível superior, serão considerados os critérios descritos no **Quadro 3**:

<b>QUADRO 3</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário (Pontos)</b>	<b>Valor máximo</b>
<b>Títulos</b>	Doutorado na área específica do cargo ou Saúde.	20	20
	Mestrado na área específica do cargo ou Saúde.	15	15
	Especialização ou Residência na área de Saúde	5	10
	Cursos na área de atuação com carga horária mínima de 40 horas de duração, realizados a partir de janeiro de 2012.	1 ponto a cada curso	5
<b>Tempo de serviço na função específica</b>	Experiência profissional na área específica de atuação	5 pontos a cada período completo de 6 meses trabalhado	50
<b>Pontuação Máxima</b>			<b>100</b>

## 9. DO RECURSO



**9.1** Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da ficha de inscrição e participação do Teste Seletivo. Caberá à Comissão do Processo Seletivo a análise da pertinência do pedido contido no recurso.

**9.2** A partir da divulgação do resultado provisório o candidato poderá interpor recurso conforme Cronograma (item 14), mediante o modelo de requerimento em formulário específico, que estará disponível no endereço eletrônico : <http://www.rolandia.pr.gov.br>.

- Os recursos que não estiverem redigidos em formulário específico não serão admitidos nem analisados no mérito.

**9.3** Os recursos serão apreciados pela comissão organizadora, e o resultado da análise destes será dado a conhecer conforme Cronograma (Item 14), mediante publicação no endereço eletrônico <http://www.rolandia.pr.gov.br>. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do resultado do recurso.

**9.4** Não serão admitidos nem analisados no mérito os recursos interpostos fora do prazo e horários estabelecidos no item 14.

**9.5** Apreciados e decididos os recursos, não será concedida revisão, vistas ou recontagem de pontos.

**9.6** Recursos cujo teor desprezite a Comissão Avaliadora serão preliminarmente improvidos.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO**

**10.1** Encerrada a fase de inscrição e avaliação será publicado o **Resultado Provisório**, de acordo com a média geral obtida pelo candidato, e **Resultado Final** cuja data prevista para divulgação está no item 14, ambos através de Edital que será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.rolandia.pr.gov.br> e no Diário Oficial.

**10.2** A classificação final dos candidatos aprovados será ordenada de acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente de pontuação final, e será elaborada por nome e requisitos de pontuação, classificação e desempate.

**10.3** Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos nas provas será adotado os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) Ter maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) Maior pontuação referente à Experiência Profissional;
- c) Maior pontuação referente à Escolaridade;
- d) Maior idade, excetuando-se o critério definido na alínea “a”;
- e) Maior prole.



## **11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** Divulgada a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura Municipal de Rolândia resultado e classificação final disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.rolandia.pr.gov.br>.

**11.2** A homologação final do Processo Seletivo Simplificado e a divulgação, está prevista no Cronograma (item 14).

**11.3** A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento nas Leis Municipais de nº 55/2011, nº 59/2011, nº 2.811/2001 e Lei Municipal 3.731/2015.

**11.4** O contrato ficará vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação. (Art. 8º Lei Municipal 3.731/2015).

**11.5** O contrato terá a duração de no máximo 01 ano, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado, desde que seja necessário ao serviço público.

**11.6** A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.

**11.7** Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Prefeitura reserva-se o direito de proceder a contratações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço.

**11.8** A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitando as vagas para afro descendentes e deficientes físicos.

**11.9** A ausência de qualquer documentação constante neste, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no edital de convocação para aceitação de vaga, caracterizará o descumprimento das regras contidas neste edital e, conseqüentemente, sua desclassificação do Processo Seletivo Simplificado.

**11.10** Será considerado desistente, perderá o direito à ordem de classificação, o candidato que, quando convocado para aceitação de vaga, não comparecer no prazo máximo estipulado no edital de convocação.

**11.11** Está dispensado da obrigatoriedade de cessar vínculo com as instituições citadas na letra “g”, do item “7”, o candidato (a) enquadrado (a) na exceção prevista nas alíneas “a,b” do inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observada ainda a compatibilidade de horário entre os trabalhos.



**11.12** Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para contratação, deverão apresentar uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

## **12. EXAMES MÉDICOS**

**12.1** O candidato quando convocado deverá apresentar **Comprovante de Vacinação** (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada) e **Avaliação Médica** comprovando aptidão física e mental.

**12.2** O resultado da avaliação clínica, apresentada pelo candidato, poderá ser submetida à empresa Prestadora de Serviços Públicos, para avaliação e emissão do laudo oficial do município, sendo desclassificado o candidato que não possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício da função.

**12.3** O candidato que encaminhado não se submeter à perícia médica ou deixar de apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido no edital de convocação, será desclassificado.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

**13.2** **É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações para aceitação de vaga e celebração de contrato**, que serão devidamente disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.rolandia.pr.gov.br>, reservando-se a Prefeitura do Município de Rolândia o direito de desclassificar do Processo Seletivo Simplificado aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo Edital de Convocação

**13.3** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do Edital de Homologação do Teste Seletivo disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.rolandia.pr.gov.br>.

**13.4** O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de até 01(um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal.

**13.5** As informações prestadas neste Processo seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, podendo o mesmo ser desclassificado caso haja comprovação de adulteração.

**13.6** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.





14. CRONOGRAMA

ETAPAS	LOCAL	PRAZO	HORARIO
<b>INSCRIÇÃO</b>	Centro Cultural Nanuk	10/01/22 a 14/01/22 conforme <b><u>cronograma</u></b> <b><u>no item 6</u></b>	08h00min às 13h00min
<b>RESULTADO PROVISÓRIO</b>	Site Prefeitura	28/01/22	Até as 18h00min
<b>RECURSO</b>	Site Prefeitura	28/01/22 a 30/01/22	18h00min do dia 28 de janeiro de 2022, até as 00h00min do dia 30 de janeiro de 2022
<b>RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO</b>	Site Prefeitura	04/02/22	Até as 18h00min

Rolândia, 13 de dezembro de 2021.

Ailton Aparecido Maistro  
Prefeito Municipal

Ana Regina Zubiolo  
Secretária Municipal de Administração

Ana Regina Zubiolo  
Secretária Municipal da Saúde Interina



## **ANEXO I – DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

### **ASSISTENTE SOCIAL**

Elaborar, implementar, executar e avaliar planos, projetos e políticas do âmbito de atuação de Serviço Social: encaminhando providências e prestando orientação social a indivíduos, grupos e diferentes segmentos da população, inclusive aquelas relativas à identificação de recursos e à utilização eficaz dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejando, organizando e administrando 29/73 benefícios e serviços sociais; planejando, executando e avaliando pesquisas e estudos sócioeconômicos que contribuam para o conhecimento da realidade individual, familiar e social, possibilitando eleição de alternativas de intervenção; prestando assessoria e consultoria a órgãos de administração pública, empresas, entidades e movimentos sociais, em matéria relacionada às Políticas Sociais, bem como no exercício e defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade.

### **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

Realizar tarefas auxiliares e de apoio ao Odontólogo e ao Técnico de Higiene Dental em consultórios convencionais e clínicas, além de procedimentos preventivos e educativos ligados ao Programa Saúde da Família em parceria com a equipe da estratégia, ligando e desligando aparelhos e equipamentos; agendando pacientes; preenchendo e anotando fichas clínicas; auxiliando no atendimento ao paciente; efetuar o preparo de bandeja e mesas; realizar controle de placa e escovação supervisionada; participar de atividades de educação e promoção à saúde; fazer a esterilização, desinfecção e limpeza de todos os instrumentais e equipamentos odontológicos; preparar os pacientes para atendimento; instrumentar o Odontólogo e o Técnico de Higiene Dental junto à cadeira operatória; manipular substâncias restauradoras e outros componentes químicos; efetuar a manutenção e conservação dos equipamentos, instrumentais e materiais odontológicos existentes; revelar e montar radiografias intra-orais; selecionar moldeiras; realizar a profilaxia, preenchendo relatórios das atividades de serviços prestados; organizar arquivos e fichários; manter o controle e pedido de estoque de todos materiais e instrumentais odontológicos; orientar os pacientes sobre a higiene bucal; manter a ordem e a limpeza do ambiente de trabalho; executar atividades de lavagem, desinfecção e esterilização dos instrumentos; efetuar retirada de ponto sutura; fornecer dados para levantamentos estatísticos; realizar registros e controles administrativos da respectiva unidade de trabalho, conforme orientação, bem como elaborar e confeccionar correspondências internas e externas.

### **CONDUTOR SOCORRISTA**

Conduzir veículos leves e de urgência e emergência, transportando pessoas, materiais, documentos e equipamentos pertinentes à sua área de atuação. Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida. Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes, sendo parte da equipe no atendimento à vítima, sob orientação e supervisão do coordenador da equipe. Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo. Estabelecer contato radiofônico (ou



telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações. Conhecer a malha viária local. Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida. Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas. Auxiliar nas medidas de reanimação cardiopulmonar básica, quando solicitado e sob orientação e supervisão do coordenador da equipe. Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde. Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas. Operar equipamentos, sistemas de informática e outros necessários ao exercício das atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com a necessidade do serviço.

#### **DENTISTA ESPECIALISTA – CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL**

Realizar procedimentos clínicos e cirúrgicos de sua competência, em ambiente ambulatorial e hospitalar, quando necessário; participar de espaços coletivos de planejamento e avaliação junto com a gerência do CEO; realizar ações de atividades educativas com ênfase em promoção e prevenção em saúde e cidadania; participar de discussões com a Rede Básica como agente de educação permanente; discutir a programação, exercer as atribuições dispostas na legislação específica da profissão de Odontólogo Cirurgião Bucomaxilofacial; realizar consultas e atendimentos odontológicos; realizar biópsias, emitir diagnósticos; prescrever medicamentos; promover o tratamento clínico e cirúrgico de patologias relacionadas às seguintes situações: anatomia do terço médio e inferior da face; infecções de origem dental; dentes inclusos; periapicopatias; cistos e tumores benignos dos maxilares e dos tecidos moles da face; afecções do seio maxilar traumatologia bucomaxilofacial; ortodôntico-cirúrgico das deformidades dentofaciais; alterações das articulações temporomandibulares; anestesia local da região bucomaxilofacial; realizar pré-operatório em cirurgias diversas; frenectomia; cirurgias pré-protéticas; fraturas e luxação da ATM; exercer suas atribuições e outras compatíveis com sua especialização; promover a contrarreferência e referência; promover outras atividades correlatas e as atividades que constarem no contrato de trabalho.

#### **DENTISTA ESPECIALISTA – CIRURGIÃO ENDODONTISTA**

Compreender a legislação e o papel do SUS. Participar de espaços coletivos de planejamento e avaliação junto com a gerência do CEO. Participar de discussões com a Rede Básica como agente de educação permanente. Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Odontólogo Endodontista. Discutir a programação, realizar o estudo, o diagnóstico, a prevenção e o tratamento endodôntico em dentes uni e multirradiculares, com polpa viva, com polpa sem vitalidade, visando à promoção e ao restabelecimento da saúde periodontal, periapical e/ou pulpar. Retratamento endodôntico.



Tratamento de perfurações radiculares. Realizar tratamento endodôntico de urgência. Realizar apicectomia com obturação retrógrada. Realizar tratamento dos traumatismos dentários. Promover a contrarreferência e referência e as atividades que constarem no contrato de trabalho.

### **DENTISTA ESPECIALISTA – CIRURGIÃO DE PACIENTES ESPECIAIS**

Executar atividades de cirurgião dentista (pequenas cirurgias ambulatoriais, incluindo extração dentária, exames clínicos, radiológicos, diagnósticos e prognósticos, tratamento preventivo básico e ortodôntico, tratamento curativo, anamnese, prescrição de medicamentos, encaminhamentos e outros). Prestar atenção odontológica aos pacientes com distúrbios psíquicos, comportamentais e emocionais. Prestar atenção odontológica aos pacientes que apresentam condições físicas ou sistêmicas, incapacitantes temporárias ou definitivas no nível ambulatorial, hospitalar ou domiciliar. Aprofundar estudos e prestar atenção aos pacientes que apresentam problemas especiais de saúde com repercussão na boca e estruturas anexas, bem como das doenças bucais que possam ter repercussões sistêmicas. Compreender a legislação e o papel do SUS. Participar de espaços coletivos de planejamento e avaliação junto com a gerência do CEO. Participar de discussões com a Rede Básica como agente de educação permanente. Discutir a programação, prestar atenção odontológica aos pacientes com graves distúrbios de comportamento, emocionalmente perturbados. Orientar as famílias e os cuidadores sobre autocuidados em saúde bucal, prestar atenção odontológica aos pacientes que apresentam condições incapacitantes, temporárias ou definitivas a nível ambulatorial. Realizar ações visando à promoção e ao restabelecimento da saúde desses indivíduos. Promover a referência e contrarreferência. Orientar pessoal auxiliar, conservar bens e imóveis. Executar outras atividades correlatas e as atividades que constarem no contrato de trabalho. Agir em casos de: acidentes e complicações no tratamento de pacientes especiais. Atendimento de pacientes especiais com comprometimento médico e necessidades especiais. Executar com destreza e aptidão: técnicas de tratamento curativo e medidas preventivas aplicadas ao paciente especial. Sedação e anestesia geral. Relacionamento com a equipe de saúde. Prescrever medicamentos adequados aos procedimentos, respeitando as particularidades de cada paciente. Emitir laudos, pareceres e atestado sobre assuntos de sua competência, executar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal em conjunto com a Equipe da Estratégia Saúde da Família.

### **DENTISTA ESPECIALISTA – CIRURGIÃO PROTESISTA**

Fazer diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle dos distúrbios crânio-mandibulares e de oclusão, através da prótese fixa, da prótese removível parcial ou total e da prótese sobre implantes. Desenvolver atividades de laboratório necessárias à execução dos trabalhos protéticos. Executar procedimentos e técnicas de confecção de próteses fixas, removíveis parciais e totais, como substituição das perdas de substâncias dentárias e paradentárias; procedimentos necessários ao planejamento, confecção e instalação de próteses sobre implantes. Fazer manutenção e controle da reabilitação.

### **ENFERMEIRO**



Prestar assistência de enfermagem, individual e coletivo: examinando pacientes, orientando, fazendo educação em saúde, acompanhando a evolução, prescrevendo medicamentos conforme rotina, registrando o atendimento em documento próprio e referenciando para outros níveis de assistência quando necessário; participando de equipe multiprofissional na elaboração de diagnósticos de saúde da região, analisando os dados e propondo mecanismos de intervenção prioritários para a melhoria do nível de saúde da população; realizando visitas e procedimentos domiciliares, participando na elaboração, execução, adequação e/ou coordenação de programas e projetos, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde; promovendo a integração entre a Unidade de Saúde, a comunidade e outros serviços locais, visando à promoção da saúde; participando do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação e outras, estabelecendo locais, metas, materiais, equipamentos, pessoal e outros itens necessários. . Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar assistência de enfermagem à gestante, à parturiente e ao recém-nato. Realizar partos sem distocia. Conhecer equipamentos e realizar manobras de extração/retirada manual de vítimas de acidentes de trânsito que se encontram encarceradas em viaturas. Atender as vítimas de desastres que se encontrem em ambientes confinados. Participar de montagem de unidade prestadora de serviços de saúde, planejando necessidades de equipamentos, materiais e outros. Supervisionar e coordenar o trabalho do pessoal de enfermagem, assistente administrativo e zeladoras, conforme delegação, realizando educação em serviço e em período de adaptação, planejamento cronograma, orientando atividades, avaliando o desempenho técnico-administrativo, fornecendo parecer técnico sobre o aproveitamento do mesmo, visando a boa qualidade do serviço prestado; formando profissionais de nível médio de enfermagem; orientando e informando alunos de enfermagem de outras instituições, colaborando na formação de profissionais de saúde; planejar necessidade, avaliar qualidade, controlar e dar pareceres técnicos sobre medicamentos, materiais de consumo, imunobiológicos e equipamentos, solicitando manutenção ou reparo quando necessário; participar de montagem de unidade prestadoras de serviços de saúde, planejando necessidades de equipamentos, materiais e outros; participando de equipes de vigilância sanitária.

### **MÉDICO ESPECIALISTA – GINECOLOGISTA/OBSTETRA**

Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de medicina ginecológica. Prestar atendimento examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, referenciando e contrarreferenciando os pacientes, registrando a consulta e prescrição em documentos internos, emitindo receita para o paciente e encaminhando quando necessário. Executar atividades clínicas e procedimentos na unidade de saúde e, quando necessário,

no domicílio e/ou espaços comunitários (escolas, associações, dentre outros), relativos à área de ginecologia e obstetrícia. Descrever procedimentos: inserção e retirada de DIU, coleta de citologia oncológica, pequenos procedimentos cirúrgicos da região ginecológica etc. Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e



emergências. Participar da equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde, contribuindo com dados e informações na verificação dos serviços e da situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas. Integrar equipe multiprofissional na elaboração e/ou adequação de normas e procedimentos operacionais, visando à melhoria na qualidade de ações de saúde prestadas no serviço de pronto-atendimento. Contribuir, quando aplicável, na orientação e atualização da equipe técnica da unidade de pronto atendimento. Atender às normas de segurança do serviço, utilizando equipamento de proteção individual e coletivo, bem como orientando os membros da equipe sobre sua utilização. Zelar pela conservação, preservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo do seu local de trabalho. Participar de auditorias e comissões técnicas de variados fins, expedindo laudos e pareceres no que couber. Participar de equipe multidisciplinar, contribuindo com dados e informações para a elaboração, planejamento e execução de atividades de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde da trabalhadora. Executar suas atividades atendendo às especificidades e necessidades das unidades de pronto atendimento estabelecidas pelas diretrizes contidas no procedimento operacionais padrão do serviço municipal de saúde, comprometendo-se com a contínua melhoria na qualidade da assistência. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia, em processo de qualificação e autorização superior. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Participar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente por atividades de vigilância sanitária por meio de ações de verificação, análise, controle sanitário, controle de produtos, estabelecimentos, bens e substâncias de interesse para a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo, e da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde, dentre outras ações pertinentes, quando designados para tanto. Realizar suas atividades respeitando os fluxos locais.

### **MÉDICO ESPECIALISTA – PSQUIATRA**

Prestar atendimento, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, referenciando e contra referenciando os pacientes, registrando a consulta e prescrição em documentos internos, emitindo receita para o paciente e encaminhando quando necessário, dentro da Rede de Atenção à Saúde, com ênfase na área de Saúde mental. Executar atividades clínicas, ambulatoriais, dentro das especialidade, do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população. Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências psiquiátricas. Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas. Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo. Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando à sistematização



e melhoria da qualidade de ações de saúde. Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Participar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente por atividades de vigilância sanitária por meio de ações de verificação, de análise, de controle sanitário, de controle de produtos, estabelecimentos, bens e substâncias de interesse para a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo, e da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde, dentre outras ações pertinentes, quando designados para tanto. Realizar suas atividades respeitando os protocolos e fluxos locais.

### **MÉDICO PSF**

Realizar consultas clínicas; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consulta e procedimentos na USF, domicílio e espaços comunitários quando necessário (escolas, associações, asilos, delegacia, orfanatos, dentre outros); realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001;

desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área; analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; coordenar as atividades médicas, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas; participar de estudos de casos. Aliar a atuação clínica à prática de saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, de saúde mental etc.; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internações hospitalares; verificar e atestar óbitos; executar outras atribuições correlatas à função.

### **PSICÓLOGO**

Executar serviços de psicologia: desenvolvendo diagnóstico psicossocial no setor em que atua, visando à identificação de necessidades e da clientela alvo de sua atuação; planejando, desenvolvendo, executando, acompanhando, validando e avaliando estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas; participando, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária, visando à construção de uma ação integrada; desenvolvendo ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social etc.; desenvolver outras atividades que visem à preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem; assessorar, prestar consultoria, e fornecer pareceres dentro de uma perspectiva psico-social. Promover a reabilitação psicossocial dos usuários dos CAPS-ad,



CAPS II e CAPS infantil; executar atividades relacionadas com atendimento psicológico ao paciente em tratamento de dependência química e/ou transtorno mental, quais sejam: psicoterapia individual, grupal e familiar, visando à reinserção social; triar e acolher todo usuário que buscar o serviço; realizar psicodiagnóstico; psicoeducar quanto à dependência química e seus conceitos a usuários e familiares; capacitar as equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental local e a nível regional; realizar visitas domiciliares e atividades comunitárias a fim de criar redes de relações que se estendam além das fronteiras do CAPS atingindo os território onde vivem os usuários; acompanhar os usuários que se encontram internados no hospital psiquiátrico local, hospital clínico e pronto-atendimento municipal, trabalhar sobre a lógica da desinstitucionalização, visando sempre à saúde dos usuários, em toda sua plenitude, desenvolver a interdisciplinaridade na equipe, como forma de garantir atenção integral ao dependente químico.

### **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Realizar procedimentos de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais; realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, Unidades de Saúde, Pronto Atendimento, Unidades Móveis, Centro de Especialidades e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos nas Unidades de Saúde; zelar pela limpeza e ordem dos materiais, de equipamentos e de dependências da Unidade de Saúde, garantindo o controle de infecção; realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologia específica e às famílias de risco, conforme planejamento da Unidade de Saúde; executar outras atribuições correlatas à função. Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro. Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação. Ministrando medicamentos por via oral e parenteral mediante prescrição do médico regulador por tele medicina; fazer curativos. Prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança. Realizar manobras de extração/retirada manual de vítimas de acidentes de trânsito que se encontrem encarceradas nas viaturas. Atendimento às vítimas de desastres, realizando assistência e retirada de ambientes confinados. Conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos. Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e Mochilas de Atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações. Conhecer a estrutura de saúde local. Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local. Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida. Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas. Realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica. Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde. Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminado, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas. Operar equipamentos, sistemas de informática e outros necessários ao exercício das atividades. Dirigir veículos leves, mediante autorização





prévia, quando necessário ao exercício das atividades. Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades do serviço.

### **TÉCNICO DE LABORATÓRIO**

Executar, sob supervisão trabalhos técnicos de laboratórios relacionados com dosagens e análises bacteriológicas, bacterioscópicas e químicas em geral, realizando ou orientando exames, testes de cultura e microorganismo, através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios, para possibilitar o diagnóstico, tratamento ou prevenção de doenças: executando tarefas referentes à realização de análises, coletando e/ou preparando materiais, soluções, reagentes, meios de cultura, cálculos, tabulação de dados, testes, exames e análises, seguindo orientação superior; procedendo a coleta e execução e análise de exames de laboratório, tratando as amostras através de aparelhagens e reagentes adequados; coletando e preparando amostras e matéria prima para serem utilizados conforme instruções; registrando e arquivando cópias de resultados dos exames; auxiliando ou efetuando a montagem e desmontagem de equipamentos simples de laboratório, conforme instruções recebidas; operando, calibrando e verificando o funcionamento de aparelhos; manipulando substâncias químicas como ácidos, bases, sais e outras, para obter reativos necessários à realização de testes, análise e provas de laboratórios; participando da realização de exames anátomo-patológico, ajudando a preparar amostras, fixar e cortar o tecido orgânico, para possibilitar a leitura microscópica e o diagnóstico laboratoriais; participando na elaboração de exames coprológicos, auxiliando na análise da forma, consistência, cor e cheiro das amostras das fezes; participando da realização de exames de urina de vários tipos, para subsidiar o diagnóstico de doenças; ajudando na execução de exames sorológicos, hematológicos, dosagens bioquímicas e liquor em amostras de sangue e a exame bacterioscópicas e bacteriológicas de escarro, pús e outras secreções, empregando técnicas apropriadas; auxiliando na realização de exames do liquido céfalo-raquidiano, efetuando reações colóides e químicas, para possibilitar a contagem de células, identificação de bactérias e o diagnóstico de laboratório; interpretando os resultados dos exames, análises e testes, baseando-se nas tabelas científicas, para elaboração dos laudos médicos e a conclusão dos diagnósticos clínicos; auxiliando na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, anotando e reunindo resultados e informações, para possibilitar consultas por outros órgãos; fazendo classificação e a seleção do sangue dos doadores e receptores; preparando, limpando e esterilizando materiais, instrumentos e aparelhos, procedendo a desinfecção de utensílios, pias, bancadas e demais instalações do laboratório; listando, provendo e mantendo o estoque de vidrarias e materiais de consumo necessários ao laboratório; procedendo a rotulação e embalagem de vidros, ampolas e similares; auxiliando nas análises de materiais coletados, seguindo orientação superior; zelando pela assepsia e conservação de equipamentos e instrumentos utilizados nos exames de laboratórios; realizando registros e controles administrativos da respectiva unidade de trabalho, conforme orientação bem como elaborar e confeccionar correspondências internas e externas.

### **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**  
CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Operar equipamentos de radiologia: executando exames radiológicos; posicionando o paciente, selecionando os filmes e acionando o aparelho de Raios X, conforme solicitado pelo médico; encaminhando o chassi com o filme para revelação, através de passa-chassi ou outro meio adequado; realizando registros das radiografias realizadas, discriminando tipos, região e requisitantes, objetivando boletins estatísticos; controlando o estoque de filmes, contrastes e outros materiais de uso no setor; verificando e registrando gastos, a fim de assegurar a continuidade dos serviços; mantendo a ordem e a higiene do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções para se evitar acidentes; operando máquinas de revelação, fixação e secagem de chapas radiológicas; zelando pela limpeza e conservação das máquinas, equipamentos e local de trabalho, bem como pelo emprego racional dos insumos.